DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SARUTAIÁ - SP

Sarutaiá/SP, **Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021 - Edição nº 187**

PODER EXECUTIVO 1
LEIS 1
DECRETOS 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 2
ATAS 3

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SARUTAIÁ - SP

Sarutaiá/SP, **Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021 - Edição nº 187**

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI 1356/2021

LEI Nº 1356 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Sarutaia (SP), para o quadriênio de 2022 à 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARUTAIA, Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 à 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outra delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos à esta Lei.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual ou Projeto de Lei específico.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio de lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas e ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarutaia (SP), 10 de setembro de 2021.

ISNAR FRESCHI SOARE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado no Departamento da Secretaria Municipal em igual data.

OSMAR SOARES FRESCHI
SECRETARIO AD HOC

DECRETOS

DECRETO 59/2021

DECRETO Nº 59 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE TITULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SARUTAIÁ, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.288 DE 28 DE JUNHO DE 2019, E ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.353 DE 20 DE AGOSTO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ISNAR FRESCHI SOARES, Prefeito Municipal de Sarutaiá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 1.288 de 28 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 1.353 de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Comissão Municipal de Titulação do Loteamento Antonio Aquaro.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica instituída no Município de Sarutaiá a Comissão Municipal de Titulação, que será composta pelos seguintes membros:

I - Representante do Poder Executivo Municipal, que presidirá a comissão.
Clayton Fabian Candiotta, RG nº 48.507.630-5 SSP/SP.

II - Representante da Câmara Municipal.
Jesse Aparecido Lisboa, RG nº 33.037.420-5 SSP/SP.

III - Representante da Fundação Itesp.
Leonardo Henrique Escarelli, RG: 24.856.546-1 SSP/SP.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarutaiá, 21 de Setembro de 2021.

ISNAR FRESCHI SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado no Departamento da Secretaria Municipal em

igual data.

OSMAR SOARES FRESCHI
SECRETARIO AD HOC

DECRETO 60/2021

DECRETO Nº 60, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de membros para integrarem o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências".

ISNAR FRESCHI SOARES, Prefeito Municipal de Sarutaiá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1276/19, que dispõe sobre a Reestrutura a composição, organização e competência do Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1276/2019, os membros relacionados abaixo:

I – Representantes do Departamento de Saúde Municipal
TITULAR – Edilaine Aparecida Nunes Lucas de Almeida
SUPLENTE – Viviane Aparecida de Souza

II – Representantes da Administração Pública Municipal
TITULAR – Maria Conceição Garrote Pellicer
SUPLENTE – Joseli Nunes

III– Representantes de Profissionais da Área da Saúde
TITULAR - Maria Auxiliadora Cunha
SUPLENTE – Elaine de Lisboa Gabriel

IV– Representantes dos Usuários do Sistema Único de Saúde
TITULAR – Lenita Daniel Vaz
SUPLENTE – Andre Morales Alher

TITULAR – Otávio Stela
SUPLENTE – Rodrigo Biajone Batista Guilherme

TITULAR – Argemiro Benedito dos Santos
SUPLENTE – Claudio Antonio Garrote

Artigo 2º - O exercício de função dos membros será pelo prazo de dois anos.

Artigo 3º O exercício de função dos membros não será remunerada sendo considerada como prestação de serviços relevantes.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sarutaiá, 21 de setembro de 2021.

ISNAR FRESCHI SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado no Departamento da Secretaria Municipal em igual data.

OSMAR SOARES FRESCHI
SECRETARIO AD HOC

C

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO

CONTRATO N. 29/2021

PROCESSO: Convite n. 05/2021; **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de construção de muro de divisa, grades e portões na Escola de Ensino Fundamental Iracema Marcondes Alcântara; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sarutaia; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA MRMX LTDA EPP, CNPJ Nº 29.112.981/0001-40 **Valor:** R$ 306.908,89 (TREZENTOS E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS); **DATA DE ASSINATURA: 27/09**/2021.

Isnar Freschi Soares
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SARUTAIÁ - SP

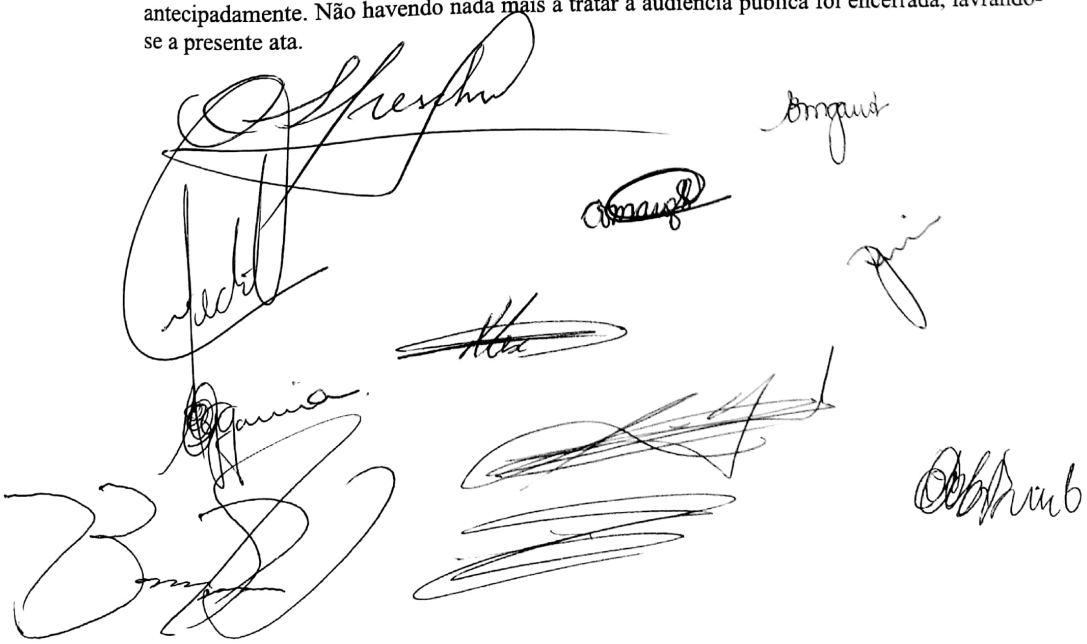
Sarutaiá/SP, **Quinta-feira, 30 de Setembro de 2021 - Edição nº 187**

ATAS

ATA AUDIÊNCIA PUBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PARA APRESENTAR, DISCUTIR E DEFINIR O ORÇAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE SARUTAIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERÍCIO DE 2022.

Aos vinte e oito dias do mês de Setembro do ano de Dois Mil e vinte e um, às 10:00 horas, na ante sala do Gabinete do Prefeito, em Sarutaiá, Estado de São Paulo, atendendo convocação do Chefe do Poder Executivo, Prefeito Senhor ISNAR FRESCHI SOARES, Edital publicado no DIARIO MUNICIPAL do dia 22 de setembro de 2.021, reuniram-se em audiência pública a população do Município, representada pelos diversos segmentos da sociedade e membros do Poder Executivo, que assinam a presente ata, com o objetivo de apresentar, discutir e definir o Orçamento do Município de Sarutaiá para o exercício de 2022. Coordenando os trabalhos, o Osmar Soares Freschi, chefe do setor administrativo, abriu a audiência pública, saudou os presentes, agradeceu a participação de todos, e passou a palavra ao Contador Bruno Sanches Rocha, e também ao Assessor Contábil Financeira, Senhor João Roberto Bragança, o senhor Bruno fez uma breve explanação da situação econômica e financeira da Prefeitura, e passou a palavra ao Assessor Contábil que explicou os objetivos do evento, transmitiu e apresentou aos presentes as informações sobre as "Fontes de Financiamento" (receitas) e o "Custo Operacional dos Programas e Ações em Desenvolvimento" para o exercício em foco, que finalizaram em valor total de R$ 19.320.000,00 (dezenove milhões e trezentos e vinte mil reais) conforme já registrado por ocasião da discussão das Diretrizes Orçamentárias. Informou que as receitas e as despesas foram majoradas em função da legislação vigente, e efetuadas de acordo com as receitas vigentes no atual exercício e expectativas de acordo com a economia nacional, provisionando uma Reserva de Contingência. O Orçamento para 2.022. Informou ainda que os PROJETOS são os mesmos aprovados por ocasião da discussão das Diretrizes Orçamentárias. O Sr. João explanou ainda sobre a distribuição dos elementos de despesa sob a nova ótica exigida pelo Tribunal de Contas do Estado, através do Projeto AUDESP, onde deverá ser observada as fontes de recursos na efetivação dos gastos. Foi aberta a palavra aos presentes para discussão sobre a distribuição de recursos nas suas unidades orçamentárias. Encerrada as discussões o Sr. João usando da palavra destacou que a execução das ações aprovadas ficará, evidentemente, na dependência da obtenção de recursos projetados e os oriundos de outras esferas governamentais e ocorrendo excesso de arrecadação os projetos realocados por ocasião da Lei de Diretrizes Orçamentárias poderão ser executados antecipadamente. Não havendo nada mais a tratar a audiência pública foi encerrada, lavrando-se a presente ata.



Digitalizado com CamScanner